

Lei nº 296 de 20 de Outubro de 1958.

« Autoriza a Prefeitura a pagar juros de promissórias ao Sr. Joventino Rodrigues:

A Câmara Municipal de Bugianina, Estado de Goiás, decreta:
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Joventino Rodrigues a importância de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), correspondente aos juros de 1% (um por cento) sobre promissórias assinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, vencíveis em 30.3.58, em 30.6.58, em 30.9.58, em 30.12.58.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Baines, da Câmara Municipal de Bugianina, 20 de Outubro de 1958.

Ass) Alceu de Araújo Roriz - Heráclito Reis - Lucena Roriz.